



DECRETO 104/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

**“Decreta Luto Oficial no Município de Picos-PI
pelo falecimento do Dr. Osvaldo Alves Costa”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, o Sr. PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS, no uso de suas atribuições e com fulcro no art. 101, VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o falecimento do **Dr. OSVALDO ALVES COSTA**, ocorrido no dia 31 de julho de 2025, na cidade de Teresina-PI;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados por Dr. Osvaldo Alves Costa à população picoense, destacando-se como médico exemplar, referência para várias gerações de profissionais da saúde, além de haver exercido funções públicas com dedicação, tendo sido Vice-Prefeito do Município de Picos, Vereador, Secretário Municipal de Saúde e de Administração;

CONSIDERANDO o sentimento de pesar da comunidade picoense, enlutada pela perda de um cidadão ilustre, cuja história se confunde com o desenvolvimento da saúde e da gestão pública municipal;

DECRETA:

Art. 1º. - Fica decretado Luto Oficial por 3 (três) dias no Município de Picos-PI, a contar desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do **Dr. Osvaldo Alves Costa**.

Art. 2º. - Durante o período de luto oficial, a bandeira do Município deverá permanecer hasteada a meio-mastro nas repartições públicas municipais.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS, ESTADO DO PIAUÍ, EM 01 DE AGOSTO DE 2025.

PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS
Prefeito Municipal de Picos